

	<b>POLÍTICA</b> <b>RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>	Código: POL-COU-001 Aplicação: Corporativo Revisão: 00 Data de Emissão: 01/2021 Data de Validade: 01/2023 Página: 1 de 6
Unidade de Aplicação: Corporativo	Área de Emissão: Relações Institucionais	Setor de Aplicação: Todos
Autor: Camilla Aguiar		Autorizador: Luís Andrade

## 1. OBJETIVO

---

- 1.1. Definir direcionamento estratégico das iniciativas a serem adotadas para os processos relacionados às práticas de responsabilidade social da BP Bunge Bioenergia;
- 1.2. Contribuir com a criação e consolidação do capital reputacional, gerando credibilidade e confiança no setor e para as comunidades onde as operações exercem influência direta;
- 1.3. Fortalecer a percepção de contribuição da companhia na geração de valor social, econômico e ambiental junto à stakeholders relevantes;
- 1.4. Orientar clusters, lideranças e times envolvidos de colaboradores, parceiros e partes interessadas, para que todas as iniciativas no âmbito social aconteçam com o mais elevado padrão de transparência, segurança, integridade e legalidade.

## 2. AMPLITUDE

---

- 2.1. Essa política aplica-se na abrangência total da BP Bunge Bioenergia, especialmente para clusters/unidades que adotem práticas e ações sociais junto aos stakeholders locais.

## 3. DEFINIÇÕES

---

- 3.1. **Stakeholder Interno:** Áreas da BP Bunge Bioenergia envolvidas no processo de criação, implementação e execução de iniciativas sociais.
- 3.2. **Stakeholder relevante:** Refere-se aos stakeholders que exercem influência relevante em nossas operações, são eles, em sua maioria: acionistas, clientes, credores, investidores, comunidades, profissionais próprios, prestadores de serviço, fornecedores de cana, institutos de pesquisa, universidades, parceiros de terra, governo em todas suas esferas, imprensa, entidades de classe, sindicatos e o terceiro setor.
- 3.3. **Iniciativas de responsabilidade social:** tratam-se quaisquer ações sociais planejadas e conduzidas em qualquer âmbito da companhia e que utilizem de recursos financeiros, humanos ou estruturais da BP Bunge Bioenergia.
- 3.4. **Privilégio de operar (licenças):** é o conjunto de ações e atividades planejadas e executadas de forma estratégica para manter ou solicitar licenças operacionais de instalação, manutenção e/ou funcionamento.

3.5. **Comitê de Gestão de Relacionamento Local (CGRL):** trata-se do grupo de líderes da Unidade responsável por planejar, avaliar e delegar as iniciativas de responsabilidade social no nível de Unidades. O CGRL é minimamente composto por líderes locais das áreas: administrativa, RH e HSSE. O CGRL ainda pode ter o suporte de áreas de função e corporativas, tais como: jurídico, fiscal, comunicação e relações institucionais. Cada Cluster deve compor seu CGRL.

3.6. **Grupo de engajamento social local (GESL):** trata-se do grupo de colaboradores locais que lideram atividades sociais no âmbito das Unidades. Cada unidade pode ou não ter um GESL a depender do conjunto de iniciativas sociais planejadas. A composição é validada pelo CGRL.

3.7. **Investimentos sociais:** São os pilares que direcionam nossas ações de responsabilidade social e que nos levam a desempenhar nosso papel, contribuindo para a resolução de desafios locais diretamente relevantes para nossa estratégia de negócios de longo prazo. São eles:

- a) **Educação:** a qualificação profissional e o desenvolvimento de habilidades do indivíduo são uma prioridade natural para o investimento da comunidade devido à sua relação com a produtividade e o crescimento econômico do nosso negócio. Os programas desenvolvidos abordariam temas como: habilidades de liderança e negócios; apoio à educação básica e desenvolvimento de habilidades técnicas
- b) **Meio Ambiente:** Em um contexto global que demanda melhores escolhas e pautado na visão de se tornar uma referência mundial em energia renovável. Estão nessa categoria programas e projetos de iniciativa espontânea, e não somente de conformidade, para medir e monitorar a pegada de carbono, aquecimento global e iniciativas globais de meio ambiente
- c) **Desenvolvimento Econômico:** Uma das contribuições mais valiosas que uma empresa pode fazer para a sociedade é a criação de empregos, diretamente ou através da cadeia de suprimentos. Em certa esfera empresas locais precisam de ajuda para atender aos nossos padrões, podemos oferecer assistência técnica, como treinamento em administração de empresas, SMS e Ética ou acesso a financiamento. Em uma abordagem mais ampla o incentivo ao empreendedorismo local gera valor e diversidade para o desenvolvimento econômico local.
- d) **Engajamento solidário:** Nesse contexto, as iniciativas sociais permitiriam a BP Bunge apoiar comunidades em estado de calamidade pública ou durante um desastre natural. Incluiria ações de voluntariado e engajamento de colaboradores nas comunidades onde moram. O foco seria atender as necessidades básicas de subsistência, tais como, acesso a água, higiene, itens de saúde e alimentação

3.8. **Programas Comunitários:** São ações, projetos sociais, ambientais ou culturais propostos e realizados pela própria empresa, sendo necessário sua inclusão no arquivo de Cadastro de Demandas.

3.9. **Ações Humanitárias:** Assistência em calamidades eventuais, normalmente motivada por crises humanitárias, incluindo desastres naturais e desastres provocados pelo homem.

3.10. **Ações de Mitigação:** São manifestações, por parte da comunidade, para que a empresa solucione questões causadas pelo impacto de suas operações.

## 4. RESPONSABILIDADES

---

4.1. **Gestores:** Realizar a comunicação dessa política aos seus colaboradores.

4.2. **Colaboradores:** Cumprir todos os requisitos descritos nesta política.

4.3. **Comitê de Gestão de Relacionamento Local (CGRL):** Responsável por garantir a aderência das iniciativas de responsabilidade social no âmbito das unidades/clusters; o CGRL avalia impactos, analisa as necessidades locais e aprova e/ou sugere ações sociais em conformidade com as diretrizes dessa política. Cabe ao CGRL nomear os colaboradores que compõe o GESL assim como acompanhar o desempenho das iniciativas sociais.

No âmbito do CGRL, cabe às seguintes áreas a avaliação das iniciativas sociais:

- a) Área administrativa: responsável por avaliar riscos referentes aos recursos financeiros e estruturais;
- b) RH: avalia questões pertinentes aos recursos humanos, impactos aos colaboradores e comunidades do entorno;
- c) HSSE: avaliação de riscos referentes a saúde e segurança de colaboradores, stakeholders e comunidades;
- d) Legal: responsável por pontuar os riscos jurídicos (quando necessário);
- e) Ética: avalia os riscos de conformidade das práticas sociais propostas (quando necessário);
- f) Fiscal: avalia impactos fiscais das práticas sociais, incluindo oportunidade de leis de incentivo fiscal;
- g) Superintendente (agrícola/industrial): lidera o CGRL e avalia junto ao time de RI riscos reputacionais, comerciais e aos ativos da companhia.

4.4. **Grupo de engajamento social local (GESL):** é responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento das iniciativas de responsabilidade social de abrangência local. O GESL recebe autonomia do CGRL após as validações de aderência estratégica e compatibilidade com os pilares de investimento social, descritos nessa política.

4.5. **Relações Institucionais (RI):** Responsável por suportar e orientar os CGRL de cada cluster, assim como os GESL de cada Unidade.

- a) Contribui junto aos CGRLs para avaliar a aderência e pertinência das ações sociais aos negócios da BP Bioenergia, sua influência e impactos reputacionais;
- b) A área de RI é também a guardiã das políticas e ferramentas de avaliação social, indicadores de desempenho, mapa de stakeholders, área de influência e monitoramento de desempenho dos projetos sociais.
- c) RI é responsável por desenhar a estratégia de relacionamento com stakeholders relevantes quando necessário, mantendo registros e histórico de relacionamento.
- d) Registra e direciona os processos de doações e patrocínio, conforme definidos na política de doação e patrocínio da BP Bunge Bioenergia
- e) Lidera reuniões com stakeholders internos e relevantes quando pertinente,

f) Mantém registro das atividades e revisa anualmente o plano de responsabilidade social junto ao corpo de diretores; garantindo conformidade legal, aderência as condicionantes de licença e direcionamento estratégico da companhia.

4.6. **Área de Comunicação:** Reunir-se sempre que for convocado para avaliar as propostas de ação social; avalia e sinaliza riscos de imagem e aponta oportunidades visibilidade interna e/ou externa.

## 5. RESPONSABILIDADES

5.1. **Recebimento/Criação e avaliação preliminar:** Todos os projetos sociais, independentemente da sua natureza (campanhas, ações sociais locais, programas de voluntariado, investimento social, engajamento comunitário etc.), sejam eles, de abrangência local ou corporativa devem ser submetidos às regras dessa política e encaminhados à área de Relações Institucionais, que avaliará sua aderência estratégica em conjunto com áreas pertinentes.

*NOTA 1: Uma vez validado, RI conduz o encaminhamento das iniciativas aos respectivos GGRL dos clusters.*

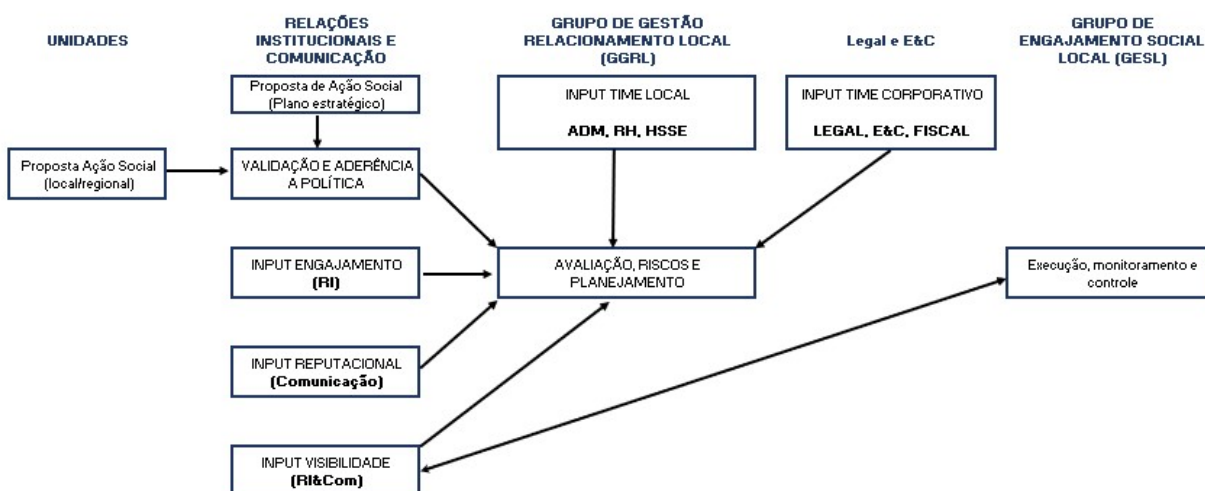
*NOTA 2: A área de Relações institucionais pode, ainda, contribuir de forma proativa propondo ao GGRL a adoção de iniciativas sociais que estejam em linha com o plano estratégico da BP Bunge Bioenergia.*

5.2. **Planejamento e execução:** Os CGRL são envolvidos no planejamento e execução das iniciativas sociais, sejam elas propostas através do plano estratégico da companhia (via Relações Institucionais), sejam elas, advindas através de iniciativas locais ou via GESL. O CGRL avalia os impactos e riscos dos programas sociais em sua área de abrangência, captura as oportunidades para atender as necessidades sociais locais, assim como garante a execução e monitoramento dos projetos sociais, através da gestão junto aos GESL locais.

5.3. **Monitoramento e controle:** Uma vez validados e aprovados os projetos sociais seguem para o GESL que conduz ou lidera a execução das iniciativas sociais no nível de Unidades; engajam colaboradores (quando pertinente) e são responsáveis pelo monitoramento de performance e registro de evidências.

5.4. **Divulgação e visibilidade:** a área de comunicação e RI devem ser envolvidas desde o início e elaboram um plano de comunicação para visibilidade das ações sociais e engajamento com stakeholders relevantes.

FLUXOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS SOCIAIS



5.5. Os programas e iniciativas sociais, em linha com Código de Conduta da BP Bunge Bioenergia, devem ser conduzidos de forma a promover valor econômico, social e/ou ambiental, confirmando o compromisso da Companhia de estimular o desenvolvimento local das comunidades onde operamos.

5.6. É fundamental desenvolver um relacionamento construtivo e influenciar positivamente as comunidades onde atuamos, identificando questões de responsabilidade social associadas às nossas operações, assim como para medir e monitorar o impacto de nossas operações afim de garantir o privilégio de operar (licenças), de tal maneira que devemos:

- Promover o desenvolvimento local;
- Gerenciar a reputação da BP Bunge;
- Aliviar dificuldades durante crises de calamidade ou humanitárias



5.7. Os investimentos sociais direcionam nossas ações de responsabilidade social e nos leva a desempenhar nosso papel ajudando a resolver desafios locais diretamente relevantes para nossa estratégia de negócios de longo prazo. Estes investimentos sociais estão pautados em 4 pilares essenciais:



5.8. Além disso, serão sempre norteados pelas premissas de nossa missão, visão e valores, garantindo uma análise coerente, imparcial e em conformidade ao Código de Conduta BP Bunge Bioenergia e, levando-se em consideração aspectos e particularidades locais, além de:

- Cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis;
- Priorizar abrangência local (comunidades de influência direta ou indireta);
- Garantir alinhamento com estratégia corporativa de BP Bunge Bioenergia;
- Trazer benefício mútuo (demandante e BP Bunge Bioenergia);
- Exigir transparência e documentação compatível;
- Ser sensível à temporalidade das solicitações quando houver demanda por decisões discricionárias de órgãos do governo ou de stakeholders relevantes.

**NOTA 3:** Qualquer violação relacionada a essa política, assim como divergências ou discrepâncias contratuais devem ser comunicadas imediatamente às áreas envolvidas na decisão, quando sua avaliação apontar alinhamento entre os objetivos da empresa, e respeitando as orientações que rege o assunto, bem como os procedimentos apresentados neste documento.

## 6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Código de Conduta BP Bunge Bioenergia

POL-JUR-001 - Política sobre Anticorrupção e Antissuborno

POL-JUR-004 - Política sobre Presentes e Entretenimento

POL-COU-002 - Política de Doação e Patrocínio

## 7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Alterações Realizadas	Revisor

## 8. ANEXOS

Descrição	Anexo